



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

1. PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu (a) Pregoeiro (a) Oficial, devidamente designada pelo Decreto nº 1.812/2023, de 10/01/2023, TORNA PÚBLICO para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023** (doravante denominado apenas Pregão), do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.2. **DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de veículo automotor tipo Pick-up para atender as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Meio Ambiente e Assuntos Fundiários do Município de Anaurilândia/MS

1.3. **DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA:** A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, à Rua Floriano Peixoto nº 1.000 – Centro no dia 03 de Julho de 2023 às 08:00 (MS) horas, na cidade de ANAURILÂNDIA/MS.

1.3.1. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data descrita no subitem anterior, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL (MS)**.

1.4. DA REGÊNCIA LEGAL:

1.4.1. Lei Federal nº 8.666/93;

1.4.2. Lei Federal nº 10.520/02;

1.4.3. Lei Complementar nº 123/06;

1.4.4. Decreto Municipal nº 466/2006 (Pregão Presencial);

1.4.5. Demais disposições contidas neste Edital.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

1.5. A participação no presente certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objeto de Impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos.

2. DAS INFORMAÇÕES:

2.1. O Edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto nº 1.000 – Centro e no endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0**67) 3445-1110, no horário das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 16h00h (MS) e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. **Poderão participar desta Licitação as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006,** empresas do ramo, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, ou, ainda que não cadastradas, que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.2. Em caso de empresa em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;
- b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.
- c) Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- d) É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;
- e) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- f) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 3.2 do edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito da Administração Municipal.

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição

c) Encontrar-se sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo se existente expressa certificação do juízo competente sobre sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento e contratar com o Poder Público, levando em conta o objeto do contrato a ser firmado.

d) que se enquadrem nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

e) Empresas que tenham sócios que sejam servidores da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS).

3.4. Ao concorrer no presente certame, a licitante declara que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

4.1. No local, data e horário indicado no preâmbulo deste edital, reunir-se-ão o Pregoeiro (a) e a equipe de apoio, quando será realizado o **CREDENCIAMENTO** dos interessados **presentes**, mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão, preferencialmente, ser ordenados, rubricados, numerados e afixados por colchetes/bailarina ou outro meio de afixação:

a.1. No caso de sócio ou proprietário da empresa licitante, apresentar o original da cédula de identidade ou documento equivalente com foto e uma cópia simples do mesmo documento;

a.2. Em caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata e cópia simples da cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto, acompanhado do original.

a.3. No caso de procurador, cópia simples do instrumento particular ou público de procuração, em vigor, emitida pelo dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercerem direitos e assumir obrigações e do outorgado em relação à participação em licitações, conforme Modelo Termo de Credenciamento – anexo III deste Edital, devendo o representante estar munido de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, e uma cópia simples do mesmo documento;

b.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou sua última alteração consolidada.

b.2.1) No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

c) Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação - Anexo IV, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123/06 na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo sugestivo constante no Anexo V deste Edital.

e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não se enquadrar em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do modelo constante no Anexo V deste Edital.

f) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá comprovar a sua situação condizente com este enquadramento para fazer uso das disposições da Lei Complementar 123/2006, mediante a apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, em plena validade.

f.1) A comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI) será efetuada mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

f.2) OBSERVAÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

4.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01):

5.1. A proposta deverá ser digitada em papel que identifique a licitante (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ) e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta, obrigatoriamente, todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

Pregão Presencial nº 014/2023.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E CUSTOS

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.1.1. Especificação clara e completa do objeto, nos moldes do Anexo II – Proposta de preço e custos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

5.1.2. Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, seguros ou transporte/fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

5.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

5.1.4. A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

5.1.5. A indicação da marca, e modelo se for o caso, dos materiais ofertados e a juntada de laudos técnicos, catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis ou necessários para melhor identificar os produtos ofertados.

5.2. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

5.3. Indicar nome completo, RG, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente desse certame.

5.4. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

5.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao (a) Pregoeiro (a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

5.6. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo sugestivo anexo II – Proposta de preços e custos.

5.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto contratado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.6.2. Não serão aceitas propostas que deixarem de atender a especificação do objeto em sua totalidade, conforme descritos nas especificações técnicas (Anexo I - Termo de Referência) e na proposta de preços (Anexo II – Proposta de Preços).

5.7. **Deverá ser apresentado dentro do envelope 01 – proposta de preços e custos, sob pena de desclassificação: DECLARAÇÃO** de elaboração independente de proposta, firmada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugestivo Anexo VI ao presente edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

6.1. Para fins de habilitação no presente pregão, deverão as empresas apresentar os documentos conforme especificados nos itens **6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6**, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia **autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração**, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante) que comprove a regularidade

de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade

de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

a) **Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove, de maneira satisfatória, que o licitante já executou objeto pertinente e compatível com o descrito no Termo de Referência anexo I do edital.**

a.1. Será admitida a soma dos atestados apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.2. A comprovação acima citada se dará mediante a apresentação de Declaração/atestado de capacidade técnica em papel timbrado contendo no mínimo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da entidade ou empresa emissora.

a.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

a.4. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

a.6. O Atestado de Capacidade Técnica se faz necessário, para fins de comprovação que a licitante vencedora possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto a ser licitado, de acordo com o disposto no Art. 30, inciso II da Lei nº 8.666/93.

6.5. Documentos relativos à qualificação econômica financeira:

6.5.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida; ou, então, no caso de empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão apresentar a respectiva certidão.

6.6. DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante, de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação no presente certame, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo sugestivo anexo VII ao presente edital.

b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo anexo VIII deste edital.

c) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, informando que a empresa não está declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo sugestivo Anexo IX ao presente edital.

6.7 Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em atestados, certidões ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura da sessão pública para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes interessadas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a) fará a abertura da sessão, com os recebimentos dos documentos necessários ao credenciamento dos representantes das empresas licitantes, conforme descrito no item 4 deste edital.

7.2. Tão logo tenha sido encerrado o credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de preposta de preços e habilitação, descritos nos itens 5 e 6 do presente ato convocatório, devendo ambos serem rubricados pelos presentes.

7.3. Finalizado o credenciamento e recebidos os documentos e envelopes referidos, não mais serão admitidos novos proponentes ao certame.

7.4. Será admitida a entrega dos envelopes descritos nos itens 5 – Proposta e 6 – Habilitação, por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes, e desde que respeitado o previsto no item 7.3 do presente edital.

7.5. Concluída a fase de credenciamento e recepção dos documentos envelopes 01 – Proposta de Preços e custos e 02 – Documentos de Habilitação exigidos neste ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7.6. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro (a).

8. DO JULGAMENTO:

8.1. Aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) fará o credenciamento dos presentes e verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

8.2. Credenciados os representantes das licitantes, o pregoeiro solicitará aos licitantes a entrega dos envelopes com a proposta de preços (Envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 2), sob pena de não participação do certame, os quais deverão ser rubricados pelos presentes, confirmando a inviolabilidade dos mesmos.

8.3. Para ordenamentos dos trabalhos, o julgamento da licitação será dividido em duas etapas: 1) Classificação das propostas, e 2) Habilitação.

8.3.1. A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora desta fase a licitante que apresentar proposta ao critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”** para os objetos da presente licitação, em conformidade com este edital.

8.3.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

8.4. O (a) Pregoeiro (a) procederá a abertura do envelope nº “01” contendo documentos com informações conforme descrito no item 5 do presente edital, as quais deverão ser rubricadas pela licitante, pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o objeto licitado.

8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o

máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. **Os lances verbais serão feitos para o objeto licitado, sendo a forma de julgamento: de “MENOR PREÇO POR ITEM”.**

8.7. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 19, deste Edital.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência do objeto licitado.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

8.10.2. Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

8.10.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem percentuais de desconto manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.12. Verificada a aceitabilidade da proposta, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

8.13.1. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo do (a) Pregoeiro (a) Oficial, resolvidos na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

8.12.2. Será desclassificada a proposta que contiver desconto ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

8.13.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. Será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) preferência de contratação, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que tenha apresentado, no envelope de habilitação, declaração nos moldes do Anexo V deste edital.

9.2. Após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) e houver proposta apresentada por ME, EPP ou MEI igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, configurando o chamado empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarada vencedora, desde que a nova planilha com a composição dos preços seja entregue à Comissão Especial de Licitação em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada;

b) Só poderá ofertar nova proposta de preço a ME, EPP ou MEI que estiver presente, através de seu representante legal credenciado, no momento da abertura da licitação. Caso o representante legal da ME, EPP ou MEI não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

c) Caso a ME, EPP ou MEI não apresente proposta de preço inferior, na forma da alínea “a” ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, a licitante que apresentou originalmente a proposta de menor valor será declarada vencedora do certame.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.1. Efetuados os procedimentos previstos nos anteriores pertinentes, deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.1.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.1.3. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte – EPP e o Microempreendedor Individual – MEI terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa.

10.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.2.1. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital,

sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2.3. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.2.4. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.2.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos à Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS), para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.2.5.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a autoridade competente para análise e decisão, e em caso de provimento do recurso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.3. O Pregoeiro convocará o licitante declarado vencedor para apresentação da proposta de preços e custos atualizada ao lance vencedor, no prazo de até três (3) dias úteis, podendo atualizá-la durante a sessão do pregão, caso queira.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA - MS, sito na Rua Floriano Peixoto, nº 1.000, Centro, CEP 79770-000, ANAURILÂNDIA-MS, no setor de licitações.

11.5. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo do pedido por via eletrônica, em formato .pdf, no e-mail licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, com pedido de aviso de recebimento, ou diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA - MS, sito na Rua Floriano Peixoto, nº 1.000, Centro, CEP 79770-000, ANAURILÂNDIA-MS, no horário de 07h0min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min (MS), os quais deverão ser direcionados à (ao) Pregoeiro (a). Maiores informações poderão ser pelo telefone (0XX67) 3445-1110/ 1104.

11.6. Recebidas as razões e contrarrazões de recurso, o (a) Pregoeiro (a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, motivadamente, poderá:

a) reconsiderar a decisão;

b) manter a decisão, remetendo o recurso para análise e decisão da Autoridade Competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

11.8. Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão.

11.8.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11.9. Quando a autoridade competente, ao decidir recurso, alterar a decisão do pregoeiro, deverá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta (Anexo X), sendo o adjudicatário chamado a celebrá-lo com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

12.2. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao Município de ANAURILÂNDIA-MS o direito de convocar as licitantes remanescentes, quando o Pregoeiro (a) examinará as ofertas

subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.3. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de ANAURILÂNDIA-MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o Município de ANAURILÂNDIA-MS poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 12.2, supra.

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE.

13.1. O valor total estimado para a contratação do presente Pregão é de R\$ 120.733,33 (cento e vinte mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

13.2. No preço final da contratação proposto deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral e adequado das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com ao fornecimento do objeto licitado.

13.3. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

13.4. Fica resguardado o direito ao reequilíbrio e reajuste dos valores contratuais, nos termos do inciso II, alínea “d” ou §8º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato.

13.6. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9. No caso de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá protocolar o pedido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS,

devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, devendo este ser submetido a análise da procuradoria jurídica do município.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação: DOTAÇÃO: (60) 01.004.18.541.0018.2010.449052.00.00.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000.

15. DA VIGÊNCIA E GARANTIA:

15.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

15.2. Garantia conforme Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC - Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990), para os equipamentos.

15.2. Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento do objeto.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

16.1. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

16.1.1. A licitante contratada obriga-se a fornecer os objetos do presente Edital de acordo com as especificações descritas no termo de referência anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade nova execução dos serviços se necessários ao pleno atendimento do objeto contratado.

16.2. O gerenciamento, administração e subordinação do fornecimento decorrentes da presente licitação serão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários de Anaurilândia - MS.

16.3. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

16.4. O Município de Anaurilândia - MS poderá se recusar a receber o objeto, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

16.5. O descumprimento em qualquer das condições de execução do objeto sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

16.6. A entrega do produto deverá ser feita no local designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários do Município de Anaurilândia-MS, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após a execução/entrega do objeto acompanhado da nota fiscal/fatura.

17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

17.4. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à execução do serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b" e arts. 86, § 3º e 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações..

17.5. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

17.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.7. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

17.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17.9. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.

17.10. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, estadual e municipal, FGTS e CNDT.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

18.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.

18.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

18.1.3. Entregar os serviços/objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

18.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

18.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

18.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

18.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

18.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.1.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

18.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

18.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

18.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.1.15 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.

18.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às instalações da municipalidade, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá e/ou uniforme de identificação;

VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

19.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I. Advertência. II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido por via eletrônica, no e-mail licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, ou no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS na Rua Floriano Peixoto nº 1.000 – Centro, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas (art. 12 do Decreto Municipal 466/2006)**. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3445–1110/ 1104.

20.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.3. Acolhida à petição de impugnação ao ato convocatório, o Edital será revisto e divulgado da mesma forma que se deu o seu texto original. Será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração **não afetar a formulação das propostas** (art. 21 - § 4º, lei 8666/93).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 21.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6. O Prefeito Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de ANAURILÂNDIA-MS.

21.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial.

21.11. Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.



Anexo II – Proposta de preços e custos.

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

Anexo VI – Declaração de elaboração de proposta independente.

Anexo VII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo VIII – Declaração de Observância ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

Anexo IX – Declaração de Idoneidade.

Anexo X – Minuta de Contrato.

Anaurilândia - MS, 16 de Junho de 2023.

Élcio Alves Moraes

Secretário Municipal de Agricultura, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Élcio Alves Moraes

Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

2. OBJETO

Visa aquisição de veículo automotor tipo Pick-up para atender as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Meio Ambiente e Assuntos Fundiários do Município de Anaurilândia/MS.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Visa aquisição de veículo automotor tipo Pick-up para atender as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Meio Ambiente e Assuntos Fundiários do Município de Anaurilândia/MS. Conforme tabela abaixo

ITEM	QUANTIDADE	MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	01	Unidade	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO LEVE AUTOMOTOR NOVO PICK-UP (ZERO QUILOMETRO – SEM USO ANTERIOR); POR VEÍCULO NOVO, “ZERO QUILOMETRO” ENTENDE-SE OS AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS (GERAL ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO FABRICANTE (DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 CONTRAN); DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO DIRETAMENTE EM NOME DO ÓRGÃO COMPRADOR;

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

			DESCRIÇÃO MÍNIMA: VEÍCULO “0” (ZERO) KM; A SER FORNECIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR; DE FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL; TIPO PICK-UP; CABINE DUPLA; COM 4 PORTAS; 05 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA; COR BRANCA; MOTOR DE NO MÍNIMO 1.2L (CILINDRADA APROXIMADA); COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL); MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV QUANDO ABASTECIDO COM ETANOL; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE (OU SUPERIOR) E UMA À RÉ; RODAS EM AÇO DE NO MÍNIMO ARO15; CAÇAMBA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 680 LITROS OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600KG. CONTENDO: AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA; TOMADA DE CORRENTE 12V NO PAINEL; CENTRAL MULTIMÍDIA; HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL; TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CÁRTER; E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.
--	--	--	---

4. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de um veículo tipo Pick-up para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, se faz necessária pois este veículo será utilizado nas atividades diárias da secretaria, e também considerando que este veículo estará em constante deslocamento, tanto em rodovias pavimentadas quanto em estradas rurais, se faz necessário a aquisição deste modelo que poderá ser utilizado para fazer o traslado de funcionários entre locais de realização e manutenção de serviços, tanto na área urbana quanto em áreas rurais, transporte de cargas, insumos e implementos que se façam necessários além de também servir como transporte para realizar as devidas fiscalizações e as necessidades da realização de políticas públicas para o meio ambiente no município.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/SERVIDOR RESPONSÁVEL

O valor estimado global após a pesquisa de preços é de 120,733,30 (cento e vinte mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os gastos da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação orçamentária: 18.541.0018.2010.4.4.90.52.00.00.00

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Não há.

8. AMOSTRAS

Não há necessidade.

9. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

9.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3.1 do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

9.3.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

9.3.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

9.3.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

9.3.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.8. O critério de desempate previsto no item 8.3 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

9.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do produto deverá ser feita no local designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários do Município de Anaurilândia-MS, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1. Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento do objeto.

11.2. Condição de entrega: não há condição especial de entrega.

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. Abaixo, segue os nomes dos indicados para atuarem na posterior equipe de fiscalização do Contrato:

Gestor do Contrato

Nome: Elcio Alves Moraes

Matrícula: portaria 007/2021

E-mail: elciomoraes2017@gmail.com

12.2. Fiscal de Contrato

Nome: Alessandro Silva Krungel

E-mail: alekrungeldocs@gmail.com

12.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

12.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, que deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura apresentada e devidamente atestada pelo setor competente.

14. FORMA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Esta aquisição/contratação será feita na modalidade Pregão Presencial, na forma de menor preço por item.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

II. Entregar o material que será contratado respeitando as marcas e especificações que serão colocadas na referida proposta de preço.

III. Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.

IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

V. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

17. SANÇÕES

17.1. Serão aplicadas as sanções dispostas em Edital.

18. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993

19. TIPO DA LICITAÇÃO

Esta aquisição/contratação será feita na modalidade Pregão Presencial, na forma de menor preço por item.

**Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Meio Ambiente e Assuntos Fundiários**

ANEXO I - A

ITEM	QUANTIDADE	MEDIDA	DESCRIÇÃO
1.	01	Unidade	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO LEVE AUTOMOTOR NOVO PICK-UP (ZERO QUILOMETRO – SEM USO ANTERIOR); POR VEÍCULO NOVO, “ZERO QUILOMETRO” ENTENDE-SE OS AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS (GERAL ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO FABRICANTE (DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 CONTRAN); DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO DIRETAMENTE EM NOME DO ÓRGÃO COMPRADOR; DESCRIÇÃO MÍNIMA: VEÍCULO “0” (ZERO) KM; A SER FORNECIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR; DE FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL; TIPO PICK-UP; CABINE DUPLA; COM 4 PORTAS; 05 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA; COR BRANCA; MOTOR DE NO MÍNIMO 1.2L (CILINDRADA APROXIMADA); COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL); MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV QUANDO ABASTECIDO COM ETANOL; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE (OU SUPERIOR) E UMA À RÉ; RODAS EM AÇO DE NO MÍNIMO ARO15; CAÇAMBA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 680 LITROS OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600KG. CONTENDO: AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA; TOMADA DE CORRENTE 12V NO PAINEL; CENTRAL MULTIMÍDIA; HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL; TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CÁRTER; E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,

Meio Ambiente e Assuntos Fundiários



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.014/2023

PROCESSO N.º 050/2023

ANEXO III – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Presencial nº 014/2023**, realizada pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, e, em especial, podendo formular lances e ofertas, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Local e data.

Assinatura/carimbo



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.014/2023

PROCESSO N.º 050/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade _____/____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, DECLARA para efeitos de participação no **Pregão Presencial nº 014/2023 do Município de Anaurilândia - MS**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item 6 do Edital.

Local e data.

Assinatura/carimbo



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.014/2023

PROCESSO N.º 050/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), na forma de Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura/carimbo



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.014/2023

PROCESSO N.º 050/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade _____/_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.014/2023

PROCESSO N.º 050/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade _____/____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no **Pregão Presencial nº 014/2023**, ora sendo realizado pelo Município de Anaurilândia - MS, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.014/2023

PROCESSO N.º 050/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade _____/_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **Pregão Presencial nº 014/2023**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Anaurilândia/MS.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura/carimbo



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.014/2023

PROCESSO N.º 050/2023

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 014/2023** instaurada pelo Município de Anaurilândia que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.014/2023

PROCESSO N.º 050/2023

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____ – Bairro _____, em _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão **Presencial n.º 014/2023** e Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de veículo automotor tipo Pick-up para atender as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Meio Ambiente e Assuntos Fundiários do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do **Pregão Presencial n.º 014/2023**.
- 1.2. Os objetos a deverão ser entregues conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

- 2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução/entrega do objeto contratado, que deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura apresentada e devidamente atestada pelo setor competente.
 - 2.1.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 2.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

2.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

2.6 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.

2.7. O pagamento só será efetuado mediante apresentação e verificação de autenticidade das certidões negativas, ou positiva com efeitos negativos perante a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 120.733,33 (cento e vinte mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme proposta de preços vencedora da licitação.

<u>Lote Único</u>					
<u>Item</u>	<u>Qtd</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Valor unit.</u>	<u>Valor total</u>
1	01	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO LEVE AUTOMOTOR NOVO PICK-UP (ZERO QUILOMETRO – SEM USO ANTERIOR); POR VEÍCULO NOVO, “ZERO QUILOMETRO” ENTENDE-SE OS AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS (GERAL ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO	Unidade	120.733,33	120.733,33

	FABRICANTE (DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 CONTRAN); DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO DIRETAMENTE EM NOME DO ÓRGÃO COMPRADOR; DESCRIÇÃO MÍNIMA: VEÍCULO “0” (ZERO) KM; A SER FORNECIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR; DE FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL; TIPO PICK-UP; CABINE DUPLA; COM 4 PORTAS; 05 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA; COR BRANCA; MOTOR DE NO MÍNIMO 1.2L (CILINDRADA APROXIMADA); COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL); MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV QUANDO ABASTECIDO COM ETANOL; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL DE 5			
--	--	--	--	--

PREFEITURA DE ANAURILÂNDIA  CONSOLIDANDO O FUTURO GESTÃO 2021-2024					
		VELOCIDADES À FRENTE (OU SUPERIOR) E UMA À RÉ; RODAS EM AÇO DE NO MÍNIMO ARO15; CAÇAMBA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 680 LITROS OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600KG. CONTENDO: AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA; TOMADA DE CORRENTE 12V NO PAINEL; CENTRAL MULTIMÍDIA; HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL; TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CÁRTER; E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.			

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da execução/entrega do objeto contratado.

3.4. O valor contratado onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito: DOTAÇÃO: (60) 01.004.18.541.0018.2010.449052.00.00.00, FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.

3.5. Fica resguardado o direito a revisão ou reajuste dos valores contratuais, nos termos do inciso II, alínea “d” ou §8º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

3.7 Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e desde que, mantidas todas as obrigações inicialmente assumidas, haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntada justificativa da Administração para a prorrogação;
- c) Seja comprovada a vantajosidade para a Administração;
- d) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação, conforme o caso;
- e) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. **Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

5.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.

5.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

5.1.3. Entregar os serviços/objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

5.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de execução/entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

5.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

5.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

5.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

5.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.15 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do contrato.

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

5.2.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

5.2.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

5.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

5.2.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.2.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

5.2.7. Acompanhar a entrega dos serviços/objetos efetuados/ofertados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

6.1 O objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

6.1.1. A licitante contratada obriga-se a executar o objeto do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e/ou realização de reparos e fornecimento de novos itens se necessários ao pleno atendimento e execução do objeto contratado.

6.1.2. Os serviços serão solicitados pelo Município e deverão ser executados de acordo com o cronograma definido no Termo de Referência anexo I deste Edital.

6.2 O gerenciamento, administração e subordinação do fornecimento decorrentes da presente licitação serão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários de Anaurilândia - MS.

6.3 Todas as despesas decorrentes da execução/entrega do objeto como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

6.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da execução/entrega acompanhado da nota fiscal/fatura.

6.5. O objeto/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. O objeto/serviço será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

- 6.7. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução/entrega do objeto contratado, que deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura apresentada e devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 6.9. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.
- 6.10. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 6.11. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 6.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 6.13. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.
- 6.14. O pagamento só será efetuado mediante apresentação e verificação de autenticidade das certidões negativas, ou positiva com efeitos negativos perante a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).
- 6.15. O descumprimento em qualquer das condições da contratação, sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- 7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.
- 7.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A garantia seguirá conforme Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC - Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990), para os equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA interromper ou não cumprir com as obrigações assumidas sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

12.1 Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo ficam designados como Gestor e Fiscal do Contrato:

1. 12.1.1. Gestor:

Nome: EDSON STEFANO TAKAZONO – Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@anaurilandia.ms.gov.br

12.1.2. Fiscal do Contrato:

Nome: Alessandro Silva Krungel

Portaria nº 032/2023

E-mail: alekrungeldocs@gmail.com

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade do objeto contratado e efetivamente entregue, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá a autoridade competente a indicação de substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 466/2006 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

14.2. Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93

14.3. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia - MS, ____ de _____ de 2023.

Partes:

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF: